

Data: 31/08/2022

Edição: 141.22

**Referente: SIP 2º trimestre 2022 - prazo.**

Lembramos que hoje, dia 31 de agosto de 2022, é o prazo final para o processamento com sucesso do arquivo do Sistema de Informações de Produtos (SIP) referente ao 2º trimestre de 2022, nos termos do artigo 6º, inciso II, da Resolução Normativa nº 205, de 8 de outubro de 2009.

O não envio ou envio intempestivo do SIP configura a infração prevista no artigo 39, da Resolução Normativa nº 489, de 29 de março de 2022, abaixo transcrito.

Art. 39. Deixar de enviar à ANS ou enviar, fora do prazo previsto na regulamentação, documento ou informação periódica: Sanção - multa de R\$ 25.000,00.

§1º - Para efeito do previsto no caput deste artigo, somente serão considerados os envios das informações periódicas remetidas em atendimento aos normativos vigentes.

§2º - A multa será individualizada por documento ou informação periódica não encaminhada ou encaminhada fora do prazo.

§3º - Caso a informação obrigatória deixe de ser encaminhada, por período superior ao previsto no §2º do art. 17 desta Resolução, poderá ser aplicada a penalidade de cancelamento da autorização de funcionamento e alienação da carteira de beneficiários, na forma prevista nesta Resolução Normativa.

§4º - Caso a informação obrigatória deixe de ser encaminhada por períodos sucessivos, a multa prevista no caput será acrescida de 1/5 (um quinto) por período não encaminhado e/ou encaminhados em caráter intempestivo.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [busch@unimedcop.coop.br](mailto:busch@unimedcop.coop.br)

Expediente: *Unimed Centro-Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas*

Este informativo foi elaborado pelo GETANS - Grupo de Estudos Técnicos ANS - e produzido pelo Departamento de Marketing da Unimed Centro-Oeste Paulista

(14) 2106-1407 - [marketing@unimedcop.coop.br](mailto:marketing@unimedcop.coop.br)

---



---

Se você deseja não receber mais este informativo, [clique aqui](#).